



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 084/2018, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 27 de Agosto de 2018, de autoria do **Vereador Wady José Jarjura**, que “Dispõe sobre a oferta de armários para guarda de material escolar aos alunos das escolas da rede pública e privada do Município e dá outras providências”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 06/09/2018.

Instado a se manifestar o douto Procurador Jurídico desta Casa de Leis opinou pela constitucionalidade e legalidade da presente matéria.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa, em síntese, tornar obrigatório, o fornecimento de armários para guarda de material dos alunos tanto da rede pública como privada de nosso Município.

No que se refere à competência do Nobre Edil para legislar sobre a presente matéria essa se acha amparada pelo art. 11, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, visto que é de interesse local a proteção da saúde e o zelo pela educação de nossos estudantes.

Quanto ao mérito temos que o objetivo do projeto é minimizar os danos à saúde dos estudantes, provocados pelo excesso de peso carregado pelos alunos diariamente.

O referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade, sendo que assim, esta Comissão não vê óbice na tramitação da matéria.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 039/2018**.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 2018.


AUDREYA MOTA FRANÇA BRAVO
PRESIDENTE


JORSE LUIZ GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

JUAREZ VIEIRA DE PAULA
MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
TELEFAX: (027) 722.3444